



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 26/01/2021 a 26/02/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2021

REVOGA O TURNO ÚNICO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021 A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E INSTITUI TURNO ÚNICO NAS SEXTA FEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar o desabastecimento das famílias assim como não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença e causar menos impacto na sociedade local.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o turno único diário instituído pelo Decreto Municipal Nº 04/2021, voltando ao horário normal de serviço a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído turno único de 6 hs (seis horas) nas **SEXTAS FEIRAS** no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 hs (sete horas) e 13:00 hs (treze horas), com possibilidade de, conforme as necessidades e autorização do Prefeito Municipal, ser cumprido por alguns servidores no período compreendido entre 13:00 hs (treze horas) e 19:00 hs (dezenove horas), podendo ficar sujeito a ajustes autorizados pelo Prefeito Municipal.

§1º- O turno único instituído no artigo 2º deste Decreto vigorará a partir do mês de fevereiro de 2021 por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento.

]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§2º - O turno único de que trata o art. 2º não se aplica as Escolas Municipais que manterá seu funcionamento no turno normal.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Boa Vista das Missões-RS.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DAS MISSÕES-RS aos 26 (vinte e seis) dias do mês Janeiro de 2021.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE